



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO

06

ATO N° 191 , DE 07 DE JUNHO DE 1990

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, com fundamento no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 1.138/90, resolve:

CONCEDER aposentadoria à servidora MARLI DE LACERDA BARBOSA, Auxiliar Judiciária, Classe Especial, Referência NI-35, Código JF-AJ-022, matrícula nº 2289215, do Quadro de Pessoal Permanente das Secretarias das Seções Judicícias da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado de Pernambuco, nos termos do artigo 40, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com os artigos 176, inciso II, e 178, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a redação dada pela Lei nº 6.481, de 05 de dezembro de 1977, com as vantagens do artigo 2º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 7.540, de 26 de setembro de 1986, cumulativamente com a Gratificação de Representação de Gabinete - Secretário, e os benefícios do artigo 3º, da Lei nº 7.757, de 24 de abril de 1989, combinado com os artigos 6º, da Lei nº 7.961, de 21 de dezembro de 1989, 1º e 2º, da Resolução nº 12, de 28 de dezembro de 1989, do Conselho da Justiça Federal.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

MARLEN MARIZ
JUIZ PRESIDENTE